



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 665

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil e zero reais) com a aquisição de um caminhão a óleo com caçamba .

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior, correrá por dotação própria do Orçamento de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de novembro de 1976

Dr. Alberone José de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO